



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI. 35/2017



Autoriza o Município de Piratini a firmar convênio de Cooperação com a COOPERSUL - Cooperativa de Comercialização e Transportes Terrestre e Prestação de Serviços dos Assentados da Região Sul.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de Piratini autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a COOPERSUL - Cooperativa de Comercialização e Transportes Terrestre e Prestação de Serviços dos Assentados da Região Sul.

Art. 2º - o convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM-

REGISTRADO

Em

04/09/17

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

POR UNANIMIDADE

APROVADO

Em 04/09/17

Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Município de Piratini a firmar convênio de Cooperação com a COOPERSUL - Cooperativa de Comercialização e Transportes Terrestre e Prestação de Serviços dos Assentados da Região Sul.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, o estabelecimento de ações e a disponibilização de combustível (óleo diesel) e 30 % (trinta por cento) do valor total da Hora Máquina, praticada pela cooperativa aos produtores, tornando viável o transporte e a coleta de leite, facilitando aos produtores desse Município a comercialização e o encaminhamento até seu destino final, bem como a redução do custo de produção.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência.

Piratini, 04 de setembro de 2017.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A COOPERSUL – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTES TERRESTRE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL

O MUNICÍPIO DE PIRATINI - RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 88.861.448/0001-40, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues, brasileiro, casado, Técnico Industrial, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a COOPERSUL – Cooperativa de Comercialização e Transportes Terrestres e Prestação de Serviços dos Assentados da Região Sul, firmam o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento das seguintes ações:

- disponibilização de combustível (óleo diesel);
- 30 % (trinta por cento) do valor total da Hora Máquina;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

Do Município:

I - Repassar mensalmente até o 15º dia após a comprovação e análise da prestação de contas, o equivalente a 1500 litros de Óleo Diesel, tomados por base o valor constante no procedimento licitatório pela empresa adjudicante e 30% do valor total da Hora máquina.

II- fiscalizar através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, a execução deste Convênio, cumprimento e aplicação do objeto, (1500 litros de Óleo Diesel).



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

III - apoiar ações, que visem viabilizar o cumprimento do objeto e atendimento das cláusulas contratadas.

Da Associação:

I - Receber 1500 litros de óleo diesel.

II - prestar contas mensalmente da utilização do combustível disponibilizado pelo convênio;

III - Facilitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a fiscalização e cumprimento do Convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, o Município utilizará recursos oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1001.2060200772.092 – Pecuária Leiteira

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.99.02 – Associações, Federações e Confederações

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de setembro/2017 a dezembro/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração ao presente Convênio, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, deverá ser feita por meio de Termo Aditivo devidamente firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por superveniência de norma legal, que o torne inexecutível ou por falta de interesse de qualquer uma das partes, devendo ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de sessenta (30) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Piratini-RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e conveniadas as partes lavram o presente Convênio em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piratini,

Município de Piratini

COOPERSUL

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____



Cooperativa de Comercialização e Transportes Terrestre e
Prestação de Serviços dos Assentados da Região Sul
CNPJ: 04.171.696/0001-70
End.: Assentamento 8 de Maio – Piratini - RS

**PLANO DE TRABALHO DO COVÊNIO DE
COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E
COOPERSUL PARA FORTALECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Piratini, setembro de 2017.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 TÍTULO:

**PLANO DE TRABALHO DO COVÊNIO DE
COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E
COOPERSUL PARA FORTALECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

COOPERSUL - Cooperativa de Comercialização, de Transportes
Terrestres e Prestação de Serviços dos Assentados da Região Sul

Endereço: Assentamento 8 de Maio - Piratini - RS.

Telefone: (53) 32572689 - (53) 999714711 CNPJ: 04.171.969/0001-70

Correio eletrônico: coopersulpiratini12@gmail.com

Responsável: Ivair de Souza

Cargo: Diretor Presidente

2. INTRODUÇÃO.

A COOPERSUL – Cooperativa de Comercialização, de Transportes Terrestres e de Prestação de Serviços dos Assentados da Região Sul LTDA é uma Cooperativa construída a partir de um acúmulo histórico e das necessidades apresentadas ao longo dos anos pelos Agricultores Assentados pela Reforma Agrária da região Sul do Rio Grande do Sul.

Foi constituída em 03 / 08 /1998, depois de muito debate e discussão por parte dos agricultores assentados. Por esse motivo, sua entrada em funcionamento ocorreu no ano 2000, com alguns sócios fundadores dispostos a construir uma ferramenta para os assentados. Sua sede foi, e permanece até hoje, no município de Piratini, no Assentamento 08 de Maio, oferecendo ampla estrutura física e de pessoal, para melhor atender aos seus associados.

Tem em funcionamento um moinho, silo, secador e três caminhões tanque, que faz a rota de coleta de leite.

O número de Associados cresceu e hoje conta com mais de 300 sócios, com perspectivas de este número aumentar cada vez mais.

O trabalho da COOPERSUL está voltado para os agricultores familiares e assentados da Reforma Agrária incentivando-os à produção diversificada de produtos agrícolas de origem vegetal e animal, dando ênfase à produção de leite. A COOPERSUL é a responsável pela rota de recolhimento do leite nas famílias de Piratini conduzindo-o até a COSULATI. São recolhidos 6,500 mil litros de leite por dia, com variação do período de entressafra, com uma produção anual em torno de 2.400 milhões de litros o que dá uma média mensal de 195 mil litros. Em torno de 60% do produto advém dos assentamentos e de 40% dos agricultores familiares.

Além disto, a COOPERSUL trabalha na perspectiva de resgatar o cultivo de sementes crioulas, participando ativamente, inclusive na organização, da Feira Anual de Sementes Crioulas e de Tecnologias Populares que ocorre em Setembro, na Semana Farroupilha, na sede do município de Piratini. Dedica-se ativamente na organização da produção para a realização de feiras livres na sede do município de Piratini oferecendo produtos saudáveis, frescos e variados à população de Piratini.

Uma das preocupações da COOPERSUL é a de manter seus associados informados e conjunturados da realidade atual. Incentiva a participação em eventos promovidos por entidades ligadas ao setor de produção agrícola diversificada, priorizando a produção orgânica e agroecológica. Também incentiva credenciando seus associados a participarem de cursos, oficinas, seminários e encontros, locais e regionais, de capacitação técnica de suas atividades voltadas à produção agrícola. Tendo presente o aumento da produção de leite com qualidade e higiene, a cooperativa almeja a qualificação de seus associados para adequado manejo do gado de leite, o controle de doenças (mamite, mastite) e alimentação nutritiva e de baixo custo. Para alcançar esses objetivos, carece de subsídios do município.

Todo este trabalho credencia a COOPERSUL como importante ferramenta de desenvolvimento econômico e social e de preservação ambiental da região, justamente por trabalhar com os pequenos agricultores, crescendo como Cooperativa, mas sem perder a simplicidade e com o máximo de eficiência administrativa e operacional, para prestar o melhor serviço ao associado contribuindo para o desenvolvimento rural regional.

3. OBJETO

- Óleo Diesel – 1.500 litros/mês;
- Subsidio hora máquina - na razão de 30% do valor da hora praticada pela cooperativa aos produtores (atualmente R\$100,00/hora, custo Prefeitura R\$ 30,00/hora), para atender 90 produtores de leite, sendo no máximo 10 horas/ano máquina para cada produtor.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: Setembro/2017

Término: Dezembro/2020

5. JUSTIFICATIVA.

A região Sul do Estado do Rio Grande do Sul possui diversificada maneira de trabalhar a terra. Tem, por característica histórica, a presença de grandes propriedades rurais de terra - latifúndios - ainda decorrentes do processo das fazendas charqueadas imperiais. Muitas delas foram desapropriadas para fins de Reforma Agrária, o que ocasionou a presença de grande número de assentados da Reforma Agrária. Em Piratini, são mais de 500 famílias assentadas em mais de doze mil há, em quinze Projetos de Assentamentos. Também possui significativa presença de pequenas propriedades rurais - minifúndios - e de agricultores familiares.

Nesta região está a COOPERSUL, com sede em Piratini. A COOPERSUL tem como um de seus objetivos estimular o desenvolvimento coletivo da agroecologia, a produção diversificada e a comercialização dos produtos agrícolas. A COOPERSUL prioriza ações de parceria com outras entidades, públicas ou não, que visem o desenvolvimento da Agricultura Familiar

sustentável.

Entre as atividades desenvolvidas pela Cooperativa está a parceria com as prefeituras municipais e com a COSULATI (Coop. Sul Riograndense de Laticínios) para a qual a COOPERSUL faz o recolhimento e transporte de leite. A rota é extensa, com itinerário de 380 km diário. A situação precária das estradas vicinais encarece a manutenção e desgaste do veículo e do profissional motorista, acarretando prejuízos.

A fim de viabilizar seu público beneficiário, a cooperativa necessita da parceria do município, como óleo diesel e o custeio de horas/máquinas na razão de 30%, para melhor atender as demandas das famílias.

A COOPERSUL se coloca a disposição, como um instrumento popular, para que os agricultores assentados da região Sul e agricultores familiares se viabilizem econômica, socialmente e ambientalmente, auxiliando assim no desenvolvimento regional sustentável, colocando elementos que visem melhorar suas condições de vida e de trabalho.

6.METAS

Quadro 1. Metas, indicadores físicos, duração e beneficiários.

Meta	Descrição	Indicador Físico		Duração (mm/aa)		Beneficiários	
		Unidade	Quant.	Início	Término	Tipo	Quant.
1	Óleo Diesel	LT	1500	setembro/ 2017	Dez/2020	Agricultores Familiares e Assentados	300
2	Subsidio	Horas maquina	30 % valor	setembro/ 2017	Dez/2020	Agricultores Familiares e	90

		total			Assentados	
--	--	-------	--	--	------------	--

* no máximo 10 horas máquina para cada produtor a ser utilizadas para o plantio da pastagem de inverno e para o plantio da pastagem de verão.

7.METODOLOGIA

A metodologia utilizada é a participativa, envolvendo os associados da COOPERSUL em parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI.

A COOPERSUL terá a responsabilidade de fazer a prestação de contas dos recursos recebidos e dos serviços executados.

8.CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

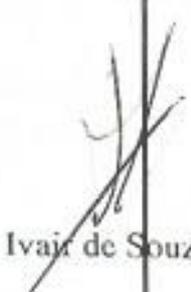
Descrição	Unidade	Quantidade
Dia	KM	380
Mês	KM	11400
Diesel diário	Litros	230
Diesel mensal	Litros	6900
Total mensal	R\$	RS 21.735,00

CONCLUSÃO

O presente projeto é de suma importância para o desenvolvimento e fortalecimento da bacia leiteira da região Sul do estado RS, e dos pequenos agricultores e assentados da Reforma Agrária.

Portanto, solicitamos a aprovação deste projeto em toda sua dimensão, visto sua relevância e seu baixo custo em relação ao que se propõe.

Piratini, 01 de setembro de 2017.



Ivair de Souza

Diretor/Presidente



Prefeitura Municipal de Piratini
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Destaco que este parecer cinge-se exclusivamente a análise jurídica, não adentrando no mérito e no poder discricionário da Administração Pública.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a COOPERSUL (Cooperativa de Comercialização e Transportes Terrestre e Prestação de Serviços dos Assentados da Região Sul) para fortalecimento e desenvolvimento da agricultura familiar.

Em síntese o projeto.

É o Relatório.

Cumprido destacar que o ente público necessita basear-se pelos Princípios norteadores da Administração Pública, conforme previsto na Constituição Federal.

O presente projeto de Lei é de suma importância, tendo em vista o desenvolvimento e fortalecimento da bacia leiteira da região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, e dos pequenos agricultores e assentados da Reforma Agrária.

Conforme exposto, necessita de Lei autorizativa.

O presente projeto está de acordo com a Lei nº 13.019/14.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos

Rua: Comendador Freitas, 255 – Cep 96490-000 – Piratini-RS

Email: juridico@prefeiturapiratini.com.br

Fone: (53) 3257-1264



Prefeitura Municipal de Piratini

Assessoria Jurídica

princípios de competência legislativa que são assegurados ao Município consoante à regra prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e autorizada pela competência concorrente entre União Federal e Municípios prevista no artigo 23, incisos I, IX, X, da Constituição Federal.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, o tema tratado nessa propositura não conflita com a competência Privativa da União Federal (art. 22, CF) e também não conflita com a competência concorrente entre União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Em vista disso, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante de todo o exposto opina esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do projeto, caso seja o interesse da Administração.

É o relatório emitido por esta Assessoria Jurídica.

Piratini, 09 de agosto de 2017.


Diego Gomes Ibeiro

OAB/RS 96.648

Rua: Comendador Freitas, 255 – Cep 96490-000 – Piratini-RS

Email: juridico@prefeiturapiratini.com.br

Fone: (53) 3257-1264



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei Nº 35/2017 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A COOPERSUL, COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTES TERRESTRE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL.”**

De Origem do Poder Executivo

Vêm para Exame e Parecer deste Assessor Jurídico, O Projeto de Lei do Poder Executivo Nº 35/2017, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A COOPERSUL, COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTES TERRESTRE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL”**, Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, constitucional e legal.

Piratini, *04 de Setembro* de 2017

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
ASSESSOR JURÍDICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

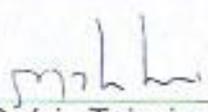
Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N°. 35/2017.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°.35/2017, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A COOPERSUL-COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTES TERRESTRE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL", manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

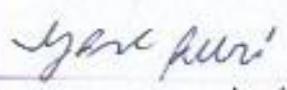
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues - Presidente da Comissão
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

José Auri Soares – Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, 04 de Setembro de 2017

